**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

# L E I Nº 1611

De 16 de Outubro de 1.987

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de CZ$ 189.634,62 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos), que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN GM/87 - Modelo 88, nova, bem como a integralizar o referido valor do veículo em CZ$ ..... 189.634,62 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos).

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/87 - Modêlo 88, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfêrmos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º, é da ordem de CZ$ 379.269,24 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove cruzados e vinte e quatro centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por Doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de CZ$ 189.634,62 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos), representando assim, a aquisição, no valor de CZ$ 189.634,62 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos), a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir junto à Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CZ$ 379.269,24 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove cruzados e vinte e quatro

à Fls. 02

centavos), para atendimento da despesa com a aquisição do veículo mencionado no artigo 2º, que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

07 SETOR DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 SERVIÇOS DE SAUDE
4120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Classif. Funcional Programatica 13 75 428 1 29
CZ$ 379.269,24 - Ficha 128

Artigo 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º , item II, da Lei Complementar nº 4320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
16 DE OUTUBRO DE 1.987.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 160
Eu _____, Registrei.